



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO (SAAE DE ITABIRITO) E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO (ASSEMAE).

Pelo presente instrumento de convênio em que são partes, de um lado,

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 2.999 de ABRIL 2014, com sede à Rua Rio Branco, nº99, Bairro Centro, no município de Itabirito - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.067.146/0001-61, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Eng. Wagner José Silva Melillo, portador do CREA 86.082/D, RG: M-3476848 SSP-MG e do CPF: 587.481.646-15, no uso de suas atribuições legais, adiante designado **CONCEDENTE**

e de outro lado,

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO (ASSEMAE), inscrita no CNPJ sob o nº 20.057.071/0001-38, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco F 2º Andar, Brasília DF, neste ato representada por seu Presidente Sr. Aparecido Hojajij, portador do CPF: 020.326.188.77, RG 6.938.257-8 SSP SP, adiante designada **CONVENENTE** e, quando envolvendo todos os signatários conjuntamente "Partes" ou individualmente "Parte" resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio de Cooperação Técnica com base na Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições e Decreto Municipal nº 8537/09 com as suas posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente convênio tem por objeto a elaboração de estudos pela **CONVENENTE**, por meio de profissionais especializados, com a finalidade de avaliar as vantagens e desvantagens (econômicas, financeiras e jurídicas) de eventual alteração da personalidade jurídica da **CONCEDENTE**, de autarquia municipal para (I) empresa pública; ou (II) sociedade de economia mista, sob as formas societárias



diversas (e.g., sociedade civil, limitada, sociedade anônima de capital aberto ou sociedade anônima de capital fechado). Para tanto, espera-se que a **CONVENIENTE** leve em consideração:

- a análise de série histórica e de, índices contábeis e indicadores de saneamento, avaliando os 03 (três) últimos exercícios que antecedem o exercício atual e projetando para os 04 (quatro) exercícios seguintes;
- responsabilidade civil dos acionistas e as suas prerrogativas e peso na tomada de decisões. Elaborar um quadro comparativo relacionando as vantagens e desvantagens das personalidades jurídicas citadas no objeto deste convênio, com indicativo de qual melhor personalidade jurídica se adequa ao cenário econômico financeiro apurado.
- converter as demonstrações contábeis da série histórica e a projeção para os 4 exercícios seguintes do SAAE como autarquia para a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do SAAE como uma sociedade de economia mista, com a finalidade de apurar e evidenciar se o SAAE, com aquela realidade econômica e financeira, auferiria lucro e quanto seria esse lucro.
- confecção de relatórios gerenciais que possam dar suporte na tomada de decisões de transformação da Autarquia em uma das possíveis outras duas naturezas jurídicas como: a) Indicadores de resultado: resultados obtidos versus resultados esperados ou desejados. Normalmente referem-se a indicadores de eficácia considerando a consecução dos objetivos fixados; b) Indicadores de Processo: referem-se aos indicadores de eficiência e são utilizados normalmente quando não é possível utilizar indicadores de resultado; c) Indicadores de Estrutura: procuram avaliar o custo e a utilização dos recursos. Pela sua natureza, estes indicadores podem ser considerados como indicadores de economia; d) Indicadores Estratégicos: procuram avaliar os aspectos não relacionados diretamente com as atividades desenvolvidas, mas que tem efeito sobre os resultados destas atividades. Normalmente estes fatores são de caráter externo.
- Potenciais alterações no regulamento da prestação de serviço pelo novo SAAE.

1.2 - O objeto do presente convênio se divide em:

Eduardo Quintanilha de Albuquerque
Assessor Jurídico do SAAE de Itabirito
OAB/MG 131639



Produto 1: Estudo jurídico sobre questões regulatórias e societárias

Tendo em vista a edição da Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, segundo a qual “[o]s titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços [i.e., saneamento básico]” (vide artigo 8º), qualquer estudo sobre a possibilidade de mudança de personalidade jurídica do SAAE deve ser precedido de análise das implicações regulatórias da referida mudança.

Da mesma forma, a potencial mudança de personalidade jurídica do SAAE de Itabirito depende de estudo jurídico sobre as diversas formas societárias disponíveis no ordenamento jurídico nacional.

Produto 2: Estudo econômico sobre impacto tributário da alteração de personalidade jurídica

A gestão eficiente da empresa pública ou de economia mista pode garantir uma melhor posição diante da severa competitividade no mercado?

Neste paradigma, a carga tributária passa a ter um foco absolutamente relevante, já que mais de 30% do faturamento das empresas brasileiras são destinados ao pagamento de tributos federais, estaduais e municipais. Diante desta realidade, na transformação do SAAE de autarquia para sociedade de economia mista, não poderá em hipótese alguma se negligenciar o impacto que a carga tributária terá quando este se constituir como esta potencial natureza jurídica.

A complexidade tributária brasileira é um grande obstáculo enfrentado pelos departamentos contábeis e fiscais das empresas, que muitas vezes pagam impostos a mais ou são autuadas em função de erros de apuração cometidos por falta de informação. Muitas companhias, inclusive, admitem já ter errado nos cálculos e na composição da base de cálculo de seus impostos a pagar.

A dificuldade das empresas em acompanhar as mudanças na legislação é compreensível, uma vez que novas alterações legais são impostas diariamente às companhias, tornando quase impossível rever seus procedimentos internos na mesma velocidade sem que ela faça um investimento constante em serviços especializados.

Atualmente, existem no Brasil mais de 80 tipos diferentes de taxas, impostos e outros tributos, sendo que o custo é suportado, direta ou indiretamente, pelos consumidores e empresas. O resultado é claro: produtos mais caros, competitividade reduzida e até mesmo falta de investimentos em outras áreas.

O planejamento tributário é o serviço mais completo em inteligência tributária e pode ajudar as companhias a organizarem melhor suas obrigações fiscais economizarem legalmente a título de tributos, o que gera reflexo positivo e direto em seu fluxo de caixa.

Eduardo Albuquerque
Assessor Jurídico do SAAE de Itabirito
OAB/MG 131659



O primeiro passo para um planejamento tributário bem-feito é entender detalhadamente a atividade e o perfil da empresa, considerando seu regime de tributação, sua estrutura societária e sua logística, para então identificar suas operações mais relevantes, que estão a gerar débitos e créditos, e as oportunidades que a lei proporciona nessa situação para melhor gestão da carga tributária.

No modelo pleiteado pelo SAAE, existe ainda uma variável a mais, a possibilidade de ser beneficiado pela imunidade tributária. Já que existe jurisprudência favorável, onde se reconheceu que as empresas públicas ou mistas que prestam serviços públicos em caráter de exclusividade fazem jus a ser imunes do pagamento de impostos. Entretanto, este tema ainda não foi pacificado e carece de tutela judicial para a sua obtenção.

Diante da grande quantidade de divergências de interpretação da legislação tributária e da possibilidade de se pleitear a imunidade tributária, é de vital importância a contratação de uma consultoria na área tributária para acompanhamento e orientações acerca da legislação, ajuizamento de ações judiciais, e, claro, o enquadramento correto e seguro frente as questões tributárias, de acordo com as leis, instruções normativas editadas pela Receita Federal e regulamentos e portarias das secretarias da Fazenda Nacional e do Estado de Minas Gerais.

Produto 3: Estudo contábil

Esta etapa incluirá:

- (i) análise de custos, atualização e instrumentação da área contábil para o controle e gestão dos processos contábeis adequados nas adaptações à nova personalidade jurídica, analisando as despesas no novo contexto em confrontação com as atuais despesas e as legislações federais que se aplicam na nova condição jurídica;
- (ii) análise comparativa das demonstrações contábeis (fluxo de Caixa, DRE) e dos principais balanços; converter as demonstrações contábeis da série histórica e a projeção para os 4 (quatro) exercícios seguintes do SAAE como autarquia para a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do SAAE como uma sociedade de economia mista, com a finalidade de apurar e evidenciar se o SAAE, com aquela realidade econômica e financeira, auferiria lucro e quanto seria esse lucro.
- (iii) Relatório da Análise Econômico-Financeira do SAAE de Itabirito a partir do estudo do balanço patrimonial e do DRE (Demonstrativo de Resultado do Exercício), avaliando os custos e benefícios enquanto Autarquia, Empresa Pública ou Sociedade de economia mista e outros relatórios como: (a) Indicadores de Estrutura de Capital (Endividamento Geral ou Nível de Alvancagem, Nível de Desconto de Duplicatas, Imobilização do Patrimônio Líquido), (b) Indicadores de Capacidade de Pagamento de Dívidas (Liquidez Corrente, Liquidez Imediata, Liquidez Seca, Liquidez Geral), (c) Indicadores de Rentabilidade (Margem Bruta, Rentabilidade do Ativo, Rentabilidade Patrimonial, Giro do Ativo, (d) Indicadores de Atividade Operacional (Prazo Médio de Recebimento de vendas, Prazo médio de renovação de Estoques, Prazo Médio de Pagamento de Fornecedores);
- (iv) comparativo de indicadores (modelo SNIS);

Handwritten signature

*Edúardo Quintanilha de Albuquerque
Assessor Jurídico do SAAE de Itabirito
OAB/MG 31659*

Handwritten signature



(v) análise vertical/horizontal entre itens ou grupos da DRE e do Balanço Patrimonial com estrutura de capital e rentabilidade ou resultados.

(VI) análise das despesas supervenientes que seriam geradas com a transformação, tais como auditoria independente, despesas e remuneração do Conselho de Administração, sistema integrado para todas as áreas da S/A - ERP - voltado para a Lei 6.404/76, no modelo de cessão de uso e todas as outras despesas adicionais decorrentes da transformação.

Produto 4: Estudo de reestruturação organizacional e elaboração de novo Plano de Cargos

A necessidade de um quadro de pessoal adequado para atender as demandas atuais e futuras, pelo menos, pelos próximos dez anos, sinalizam para a oportunidade, se não exigência, de readequação da legislação atual.

Na iminência de uma nova realidade jurídica para o SAAE, torna-se premente repensar a política de pessoal elaborando um plano que delineie as potencialidades para os profissionais que precisamos contar na prestação de um serviço de excelência.

O produto 4 contemplará um estudo sobre uma reestruturação organizacional do SAAE, no quesito de política de pessoal. Para tanto, haverá que se considerar o novo Estatuto dos Servidores Públicos do município de Itabirito, que deve estar vinculado ao estudo. Disso, resultará a elaboração de novo Plano de Cargos para os servidores públicos remanescentes da Autarquia e novos colaboradores na condição da nova realidade jurídica do SAAE.

O estudo deverá resultar no delineamento dos seguintes subprodutos:

- **ORGANOGRAMA FUNCIONAL** – proposta de uma nova e atualizada versão do organograma funcional adequado para a atualidade com abrangência para demandas futuras.
- **LOTAÇÃO DE PESSOAL** – Diante dessa nova Estrutura de Organização para o SAAE/ITABIRITO, indicação do reenquadramento dos servidores públicos do atual quadro funcional e demais medidas então cabíveis para assegurar a implantação da nova organização.
- **ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS OU SALÁRIOS**, compreendendo:
 - a. **IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CARGOS** - A partir da definição do perfil desejado para cada posto de trabalho previsto, obtido através da identificação e da descrição dos cargos, pode-se melhor assegurar o desempenho profissional capaz de garantir que todo o processo de gestão de pessoas possa vir a ser desenvolvido e implantado de forma adequada e sustentável. Por isso, esse será o ponto de partida para o estabelecimento dos programas e dos processos inerentes à gestão



de pessoas dá-se pela definição das responsabilidades e atribuições de cada cargo previsto como necessário para a melhor condução gerencial da organização.

- b. **ESTRUTURAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS** - Essa etapa estabelecerá uma metodologia para a determinação da remuneração fixa (vencimento ou salário base) de acordo com as necessidades e particularidades do SAAE/ITABIRITO. A metodologia adotada para a avaliação, classificação e hierarquização dos cargos será discutida e definida pela Consultoria em conjunto com a Área de Recursos Humanos da Autarquia.
- c. **VINCULAÇÃO AO PLANO DE CARGOS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL** – Essa etapa cuidará de criar os mecanismos legais necessários para conceder ao servidor público efetivo que ingressou no Saae até Dezembro de 2013 as prerrogativas concedidas aos servidores públicos efetivos da administração direta no município.

Produto 5: Levantamento de dados para os estudos

Tendo em vista a profundidade dos estudos a serem realizados, bem como a abrangência da atuação da ASSEMAE, em âmbito municipal e nacional, necessário buscar informações com os diversos agentes (stakeholders) no mercado de saneamento básico brasileiro para auxiliar e subsidiar os estudos descritos abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

2.1 - Compete a CONCEDENTE:

- a. Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos conveniados, cabendo-lhe acompanhar as atividades a serem executadas e verificar a exata aplicação dos recursos e respectiva avaliação dos resultados, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- b. Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma e Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e etapas de execução do objeto deste instrumento;

Eduardo Quintanilha de Albuquerque
Assessor Jurídico SAAE de Itabirito
OAB/MG 131659



- c. Avaliar a execução deste Convênio, objetivando a decisão de aprovar o redirecionamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado e eventual solicitação de Termo Aditivo pela CONVENENTE, fundamentada em razões que a justifique;
- d. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante ou de uma equipe de representantes, especialmente designados para este fim, a utilização dos recursos transferidos para a consecução do objeto deste Convênio, avaliando seus resultados e reflexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

3.1 - Compete à CONVENENTE:

- a. Executar o objeto pactuado zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, a fim de alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;
- b. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos serviços prestados, sempre em conformidade com as normas brasileiras;
- c. Utilizar os recursos recebidos na execução do objeto deste Convênio de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- d. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas à contratação de pessoal para a consecução do objeto deste Convênio;
- e. Promover, sob sua responsabilidade, as contratações necessárias para a consecução do objeto deste Convênio;
- f. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre os contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto do presente Convênio;
- g. Abrir uma conta exclusiva para a movimentação do presente convênio, bem como repassar os respectivos dados bancários para que a concedente possa efetuar os depósitos inerentes as parcelas conforme o cronograma aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA E DOS BENEFÍCIOS

4.1 - O Município de Itabirito está localizado no Centro-Oeste do Estado de Minas Gerais, na mesorregião metropolitana de Belo Horizonte, nas coordenadas de latitude 20° 15' 12" Sul e longitude 43° 48' 05" Oeste. O município dista 55 km da capital Belo Horizonte e possui uma área equivalente a 542,609 km², segundo o IBGE – 2010.



Itabirito está inserido na bacia hidrográfica do Rio das Velhas, no âmbito da bacia do Rio São Francisco e tem como municípios limítrofes Brumadinho, Nova Lima, Rio Acima, Moeda, Itabirito e Santa Bárbara.

Atualmente o Município de Itabirito está com uma população de aproximadamente 49,6 mil habitantes e tem um estimativo de crescimento populacional de 1,76% ao ano para os próximos 20 anos, fato este que gera uma demanda crescente por saneamento básico.

Neste contexto, a projeção da demanda estimada para o setor de abastecimento de água em Itabirito consiste em consumo médio per capita de 153,5 L/hab./dia e uma população flutuante de 10.000 trabalhadores, conforme apresentado pela Coordenadoria do Sistema Nacional de Emprego (SINE) de Itabirito. Chega-se à conclusão que as vazões necessárias para o Município de Itabirito em 20 anos serão de 355,7 L/s, quase dobrando a vazão atual, segundo os estudos do Plano Municipal de Saneamento. Tal situação demandará ao **CONCEDENTE** a obtenção de uma nova outorga de captação no Rio das Velhas para implantação de um novo sistema de abastecimento na sede do município. Por consequência, a produção de esgoto crescerá na mesma proporção, o que acarretará na expansão do atual sistema de tratamento.

Diante das projeções do PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) para os próximos anos e considerando ainda que o **CONCEDENTE** já opera além dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com o seu respectivo tratamento, a drenagem pluvial urbana e a partir do 2017, assumindo o manejo dos resíduos sólidos, este precisará contar com um plano de sustentabilidade gerencial com a finalidade de administrar os quatro pilares do Saneamento dentro da demanda e qualidade exigida pela população do Município de Itabirito.

Cabe ainda ressaltar que, além da demanda institucional no município, Itabirito está localizado em região limítrofe a região metropolitana de Belo Horizonte, contando com diversas comunidades conurbadas com outros municípios, como o distrito industrial de Água Limpa que faz divisa com o Município de Nova Lima, o que gera ao **CONCEDENTE** uma demanda extra que não pode ser atendida em razão da natureza autárquica do SAAE, que restringe a sua atuação aos limites do Município.

4.2 - ASPECTOS INSTITUCIONAIS



O SAAE, ora **CONCEDENTE**, nasceu em 1978, sob a forma de Autarquia, com a finalidade de descentralizar os serviços de água e esgoto do Município de Itabirito, saindo da própria estrutura da prefeitura, para ser gerida por uma entidade própria para este fim. Para aquela época, diante da realidade e dimensão dos serviços, a natureza jurídica encontrada supriu plenamente os anseios, elevando a prestação dos serviços Municipais de água e esgoto a um padrão de excelência, entretanto, na atual situação, tanto pela demanda do Município, quanto pela complexidade da atual gestão dos pilares do Saneamento Básico, a **CONCEDENTE** encontra-se em um momento de repensar a sua natureza jurídica, com a finalidade de garantir o crescimento almejado com adequado respaldo técnico e organizacional.

Atualmente, a **CONCEDENTE** possui sede própria, conta com um complexo sistema para o abastecimento de água tanto na sede do Município, como nos distritos, contando com uma Estação de Tratamento de Água (ETA) principal e diversas Unidade de Tratamento de Água (UTA) para atender aos diversos distritos. Possui, ainda, uma UTA no Distrito Industrial da BR 040, de última geração, que atende à demanda de Fábrica de refrigerantes da Coca-Cola (FEMSA), bem como uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com capacidade de tratar 100 L/s, com a possibilidade de expansão para tratar a integralidade do esgoto produzido na sede do Município num curto espaço de tempo.

As autarquias de Saneamento Básico, por sua natureza, possuem um viés profissional e mais técnico em comparação com as Secretarias Municipais, já que tais órgãos são criados especialmente para a execução de determinado objeto e dependem exclusivamente do faturamento, que é a contrapartida direta do serviço público prestado com Saneamento Básico, ou seja, ao passo que as Prefeituras recebem repasses, independentemente do seu desempenho, as autarquias precisam produzir para faturar. Entretanto, apesar de possuir um “plus” em relação à administração direta, ainda existem entraves administrativos que impedem uma gestão “empresarial” de todo o sistema.

A **CONCEDENTE** possui uma visão avançada na prestação de serviços de Saneamento Básico e não mede esforços para levar ao cliente e ao servidor da autarquia, tudo o que a tecnologia mais avançada tenha a oferecer. Como exemplos, pode-se citar os serviços disponibilizados no portal oficial da internet e o aplicativo “SAAE agora”, que permite uma interação direta do consumidor com a **CONCEDENTE**



pelo celular, podendo solicitar reparos, enviar fotos com os problemas de abastecimento e receber notícias sobre interrupções de fornecimento e tudo que se refere ao Saneamento Municipal.

A **CONCEDENTE** possui ainda outros diferenciais, como é o caso do Centro de Controle Operacional, mais conhecido como CCO, implantado em 2014. Através de 6 monitores de 50 polegadas, o mapa do Município é exibido, sincronizado com georreferenciamento e geoprocessamento, esta sincronização envolve ligações, expedição e acompanhamento da execução das ordens de serviços, permite a navegação pelo mapa com *zoom in* ou *zoom out*. Possui também uma infinidade de possibilidades de consultas e medições, além da edição de nós e trechos das redes de água e esgoto. Esta visão de gestão em mapa permite a expedição de indicadores sociais e relatórios operacionais e gerenciais no geral ou de forma pontual.

Destarte, acredita-se que ao se transformar a **CONCEDENTE** em sociedade de economia mista, tornar-se-á possível a Constituição de um Conselho de Administração, que poderá estabelecer metas e usar da prerrogativa de cobrar, através de reuniões periódicas e trimestrais, os resultados das metas estabelecidas, em que cada diretoria responderá pelos resultados. O orçamento poderia deixar de ser uma imposição legal para ser um instrumento gerencial.

Assim sendo, é de suma importância que a **CONVENIENTE** analise qual regime de fato seria mais benéfico a **CONCEDENTE**, se o instituto da sociedade de economia mista, a empresa pública ou o regime atualmente em voga de autarquia.

4.3 - POLÍTICA DE PESSOAL

Como autarquia, a **CONCEDENTE** possui um grande entrave no exercício do Princípio da Eficiência. Pode ocorrer a prestação de serviços por servidores estáveis (concurados) e eivados com a desmotivação ao trabalho. Os dispositivos legais de exoneração são tortuosos e sempre julgados pelos próprios pares. A exoneração de servidores estáveis e ineficientes somente se justifica mediante falta grave.

Motivo pelo qual seria interessante tornar possível uma gestão de recursos humanos mais justa e dinâmica, em que os novos ingressos contem com empregados públicos celetistas, sendo possível a substituição dos empregados sem os entraves do sistema público.

Eduardo Quintanilha de Albuquerque
Assessor Jurídico do SAAE de Itabirito
OAB/MG 131659



Além disso, é importante possibilitar a implantação da meritocracia, premiando a eficiência, ou seja, a eficácia com menor custo.

Sendo, assim, essencial aferir o resultado econômico dos regimes autárquicos, de sociedade de economia mista e de empresa pública, quais seus impactos na remuneração do quadro de pessoal e se possibilitam uma maior independência da **CONCEDENTE** em relação à Prefeitura, concluindo-se, desta forma, qual seria o instituto mais benéfico a **CONCEDENTE**.

O resultado econômico da **CONCEDENTE** deve poder ser medido, servindo de referência para a sustentabilidade da instituição a longo prazo.

4.4 - POLÍTICA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Como autarquia, a **CONCEDENTE** possui uma grande dependência da Prefeitura. Isto porque os projetos de captação de recursos, bem como as transferências voluntárias dos chamados “fundos perdidos” são estabelecidos com a Prefeitura e nunca com as suas administrações indiretas. Desse modo, ainda que a **CONCEDENTE** esteja rigorosamente em dia com suas obrigações, se a Prefeitura possui pendências fiscais de qualquer espécie, o projeto é indeferido.

Desta forma é necessário haver uma análise de em quais modelos (e.g., sociedade de economia mista ou empresa pública), seria possível uma captação de recursos diretamente com os órgãos de fomento, sem a necessidade de interveniência da Prefeitura, o que traria benefícios a **CONCEDENTE** tanto na captação quanto na aplicação dos recursos captados.

4.5 - AMPLIAÇÃO DA ATUAÇÃO

A UTA da BR 040 possui uma capacidade operacional muito além da sua atividade operacional atual. No entanto, ela está destinada somente ao Distrito Industrial e, no momento, somente à fábrica da Coca-Cola. A ampliação da atividade econômica no DI 040 é uma realidade, porém, a médio e longo prazo. Mas, ainda assim, a **CONCEDENTE** terá sempre limitada a sua atuação no âmbito municipal.

Estevão Guimarães de Albuquerque
Assessor Jurídico do SAAE de Itabirito
OAB/MG 151639



Como existe demanda de saneamento básico em diversos municípios vizinhos, como por exemplo em Nova Lima, inclusive em condomínios fechados, como o Alphaville, cujo sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário é terceirizado, é necessário haja um estudo quanto a qual regime possibilitaria uma ampliação do campo de atuação da **CONCEDENTE**, possibilitando ultrapassar os limites do município.

4.6 - SITUAÇÃO ECONÔMICA

Se analisarmos a demanda de Saneamento Básico no Município, através do Plano Municipal de Saneamento Básico e compararmos com a capacidade econômica, orçamentária e financeira para atender a todas as demandas, encontramos uma situação extremamente deficitária. Isto porque se todos os projetos do PMSB forem transferidos às tarifas, elas seriam economicamente insustentáveis para o cidadão consumidor. Portanto, torna-se elementar para a **CONCEDENTE** busca de receitas suplementares, como é o caso das transferências voluntárias e os financiamentos.

4.7 - SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em virtude da situação econômica da **CONCEDENTE** aqui exposta, o orçamento do **CONCEDENTE** é elaborado conforme a estimativa de receita com o faturamento de água e esgoto seguindo os preceitos da Lei 4.320/64, e com liberdade e autonomia para executar as ações considerando, para tanto: (a) as diretrizes, objetivos e metas dos programas integrantes do PPA (b) o planejamento estratégico estabelecido através das metas relacionadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO pelo PMSB - Plano Municipal de Saneamento, Lei nº 3041, de 07 de novembro de 2014; (c) as receitas previstas, tendo como parâmetro a média de consumo por m³, as projeções de consumos e a projeção do índice de infração (dotações orçamentárias gerais e outras fontes de receitas próprias e ou vinculadas tais como a de Alienação entre outras), e (d) as despesas estimadas.

O Orçamento da **CONCEDENTE** para o exercício de 2016, foi estimado em R\$18.090.000,00 (dezoito milhões e noventa mil reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de receita intra - transferência de recurso corrente e de capital da prefeitura municipal de Itabirito para cobrir despesas com o sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, conforme Lei nº 2997, de 16 de abril de 2014. As despesas foram fixadas representando os seguintes percentuais do total



da receita prevista: (a) Pessoal – 41,40% , (b) Outras Despesas Correntes – 49,90%, (c) Transferências a Consórcios Públicos e ou Agências Reguladoras- 0,50%, Despesas de Capital (Investimentos) – 8,20%. A situação econômica da **CONCEDENTE** aqui exposta, denota que a capacidade de investimento é baixa, e que requer implementações financeiras para cumprimento de ações imprescindíveis estabelecidas no PMSB.

Neste ponto, a **CONCEDENTE** pretende adotar um regime que torne possível uma captação de recursos mais dinâmica, possibilitando que os projetos de maior vulto sejam realizados, repercutindo dessa forma em retorno econômico para o **CONCEDENTE** e, principalmente, em serviço de melhor qualidade prestado ao cidadão.

CLÁUSULA QUINTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O presente convênio deverá ser administrado pela **CONVENENTE**, por meio de gestores devidamente designados pelas Partes, para as atividades que dele decorrerem, conforme o projeto que porventura vier a ser operacionalizado, projeto este que passará a fazer parte do deste convênio sob a forma de termo aditivo.

5.2 - Aos gestores competirá supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos, bem como propor solução para questões técnicas e administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMPETÊNCIAS:

Compete às Partes:

6.1 - Disponibilizar acesso aos dados tabulares relacionados às áreas de saneamento, bem como franquear o livre acesso às dependências da **CONCEDENTE** aos profissionais designados pela **CONVENENTE**;

6.2 - Disponibilizar profissionais responsáveis pelas áreas envolvidas no processo para acompanhamento e direcionamento das atividades relacionadas ao desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

7.1 – A vigência deste contrato iniciará na data da sua assinatura e terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

7.2 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das Partes, resilido por mútuo acordo entre os mesmos ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, e, ainda, pela superveniência de norma legal ou administrativa que torne este Convênio inexecutável, mediante notificação, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre as Partes;

7.3 - Nos casos de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Convênio que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente colocados à disposição das Partes para cumprimento do presente convênio ou dos Termos Aditivos, e os direitos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

8.1 - Caberá a cada Parte, responsabilizar-se direta ou regressivamente, única e exclusivamente pelos contratos de trabalho de seus empregados/servidores e de terceiros envolvidos com este instrumento, inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas ou tributários em que possa incorrer; não podendo ser arguida a responsabilidade solidária da outra Parte, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, nenhuma vinculação empregatícia entre os empregados dos signatários do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Para implemento do objeto deste convênio, a **CONCEDENTE** arcará com todos os custos decorrentes da perfeita execução, valor este acordado em R\$ 67.695,00 (sessenta e sete mil seiscientos e noventa e cinco reais), que deverá ser repassado à **CONVENENTE**.

9.2 - A quantia será paga mensalmente, mediante a contra apresentação da prestação de contas parcial, que deverá ser por competência, realizada até o último dia útil do



respectivo mês e aceite dos relatórios de atividades com os quantitativos proporcionais do trabalho realizado até atingir o valor total do convênio. O pagamento se dará após 5 (cinco) dias do aceite dos serviços e respectiva documentação. Após a confirmação do depósito em conta da **CONVENENTE**, a mesma emitirá o recibo.

9.3 – Endente se como prestação de contas parcial:

- Primeira Medição: a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou recibo do prestador de serviços, relatório da **CONVENENTE** da execução dos serviços de acordo com o objeto do convenio dando a liberação para a liquidação e pagamento.
- Demais medições: a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou recibo do prestador de serviços, relatório da **CONVENENTE** da execução dos serviços de acordo com o objeto do convenio dando a liberação para a liquidação e pagamento, comprovante de pagamento efetuado à empresa referente ao mês anterior, bem como o comprovante das guias referentes às retenções, das passagem e de outras despesas mencionadas no anexo II do Plano de Trabalho, quando for o caso.

9.4 - O cronograma físico-financeiro será apresentado pela **CONVENENTE** e aprovado entre as Partes.

9.5 A **CONVENENTE** se compromete a movimentar os recursos em conta bancária específica e exclusiva;

9.6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do exercício de 2016, sendo seus elementos a classificação orçamentária nº Dotação **17.122.1.701.4001.339039.00** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente do SAAE e das dotações correspondentes do exercício subsequente, no caso de prorrogação de prazo, com a respectiva inclusão no plano plurianual.

9.7. A **CONVENENTE** se compromete a depositar na conta da **CONCEDENTE** os valores atualizados da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto pactuado.

9.8. Será obrigatória a restituição a **CONCEDENTE**, conforme o caso, de eventual saldo de recursos, ou do montante integral do valor transferido, atualizado monetariamente, nos seguintes casos:

Alvaro Guimarães de Albuquerque
Assessor Jurídico do SAAE de Itabirito
OAB/MG 131639



- a) quando da não execução do objeto do convênio;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;
- d) quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas estabelecidos no plano de trabalho.

9.9. A **CONVENIENTE** se compromete a apresentar a prestação de contas parciais e final após o término do prazo da execução, até o final do exercício financeiro apresentará a prestação de contas completa, nos termos do Art. 42. Da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, cominado com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O extrato do presente convênio será publicado no Órgão da Imprensa Local, conforme art. 78 da Lei Orgânica e art. 6º, XIII da Lei 8.666/93, por conta da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento poderá ser entendida como aceitação tácita, novação ou precedente. A falta de cumprimento por qualquer das Partes das obrigações aqui assumidas, dará ao outro o direito de rescindi-lo independente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando para isso mero aviso, sempre por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência apurada.

11.2 – Casos omissos serão resolvidos por consenso entre as Partes e formalizados através de Termos Aditivos.

11.3 – Os casos fortuitos ou de força maior serão considerados excludentes de responsabilidade, na forma da legislação pertinente, o Código Civil e Lei nº. 8.666/93.

Arão Guimarães de Albuquerque
Assessor Jurídico do SAAE de Itabirito
OAB/MG 131.650

[Handwritten signature]



11.4 – Será facultado aos partícipes a possibilidade de modificar quaisquer cláusulas e disposições deste convênio, exceto quanto ao seu objeto, desde que de comum acordo entre as partes, e desde que solicitado em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 – As Partes elegem o Foro de Itabirito/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E por estarem justos e pactuados, as Partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que abaixo assinam.

Itabirito, 24 de agosto de 2016.

Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito
Wagner José Silva Melillo
Diretor Presidente

ASSEMAE – Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento
Sr. Aparecido Hojaij
Presidente

Testemunhas:

01)

Nome: Edson de Albuquerque
CPF: 034.162.797-60

02)

Nome: Rafael de Barros
CPF: 003.851.891-09

Ataíde Cabral Lima de Albuquerque
Assessor Jurídico do SAAE de Itabirito
OAB/MG 131539



PLANO DE TRABALHO

ESTUDOS SOBRE A POTENCIAL MUDANÇA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DO SAAE DE ITABIRITO

1 – JUSTIFICATIVA

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

O Município de Itabirito está localizado no Centro-Oeste do Estado de Minas Gerais, na mesorregião metropolitana de Belo Horizonte, nas coordenadas de latitude 20° 15' 12" Sul e longitude 43° 48' 05" Oeste. O município dista 55 km da capital Belo Horizonte e possui uma área equivalente a 542,609 km², segundo o IBGE – 2010. Itabirito está inserido na bacia hidrográfica do Rio das Velhas, no âmbito da bacia do Rio São Francisco e tem como municípios limítrofes Brumadinho, Nova Lima, Rio Acima, Moeda, Itabirito e Santa Bárbara.

Atualmente Itabirito está com uma população de aproximadamente 49,6 mil habitantes e tem um estimativo de crescimento populacional de 1,76% ao ano para os próximos 20 anos, fato este que gera uma demanda crescente por saneamento básico.

Neste contexto, a projeção da demanda estimada para o setor de abastecimento de água em Itabirito consiste em consumo médio per capita de 153,5 L/hab./dia e uma população flutuante de 10.000 trabalhadores, conforme apresentado pela Coordenadoria do Sistema Nacional de Emprego (SINE) de Itabirito. Chega-se a conclusão que as vazões necessárias para o município de Itabirito em 20 anos serão de 355,7 L/s, quase dobrando a vazão atual, segundo os estudos do Plano Municipal de Saneamento. Tal situação nos demandará a obtenção de uma nova outorga de captação no Rio das Velhas para implantação de um novo sistema de abastecimento na sede do município. Por consequência, a produção de esgoto crescerá na mesma proporção, o que acarretará na expansão do atual sistema de tratamento.

Diante das projeções do PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) para os próximos anos e considerando ainda que o SAAE de Itabirito já opera além dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com o seu respectivo tratamento, a drenagem pluvial urbana e a partir do 2017, assumindo o manejo dos resíduos sólidos, este precisará contar com um plano de sustentabilidade gerencial com a finalidade de

Artur Cabral de Albuquerque
Assessor Jurídico do SAAE de Itabirito
OAB/MG 131450



administrar os quatro pilares do Saneamento dentro da demanda e qualidade exigida pela população de Itabirito.

Cabe ainda ressaltar que, além da demanda institucional no município, Itabirito está localizada em região limítrofe a região metropolitana de Belo Horizonte, contando com diversas comunidades conurbadas com outros municípios, como o distrito industrial de Água Limpa que faz divisa com o Município de Nova Lima, o que nos gera uma demanda extra que não pode ser atendida em razão da natureza autárquica do SAAE, que restringe a sua atuação aos limites do Município.

ASPECTOS INSTITUCIONAIS

O SAAE nasceu em 1978, sob a forma de Autarquia, com a finalidade de descentralizar os serviços de água e esgoto do Município, saindo da própria estrutura da prefeitura, para ser gerida por uma entidade própria para este fim. Para aquela época, diante da realidade e dimensão dos serviços, a natureza jurídica encontrada supriu plenamente os anseios, elevando a prestação dos serviços Municipais de água e esgoto a um padrão de excelência, entretanto, na atual situação, tanto pela demanda do Município, quanto na complexidade da atual gestão dos pilares do Saneamento Básico, o SAAE encontra-se num momento de repensar a sua natureza jurídica, com a finalidade de garantir o crescimento almejado com adequado respaldo técnico e organizacional.

Atualmente, o SAAE possui sede própria, conta com um complexo sistema para o abastecimento de água tanto na sede do município, como nos distritos, contando com uma Estação de Tratamento de Água (ETA) principal e diversas Unidade de Tratamento de Água (UTA) para atender aos diversos distritos. Possui ainda uma UTA no Distrito Industrial da BR 040, de ultima geração, que atende a demanda de Fábrica de refrigerantes da Coca-Cola (FEMSA), bem como uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com capacidade de tratar 100 L/s, com a possibilidade de expansão para tratar a integralidade do esgoto produzido na sede do Município num curto espaço de tempo.

As autarquias de Saneamento Básico, por sua natureza, possuem um viés profissional e mais técnico em comparação com Secretarias Municipais, já que tais órgãos são criados especialmente para a execução de determinado objeto e dependem exclusivamente do faturamento, que é a contrapartida direta do serviço público prestado com Saneamento Básico. Ou seja, ao passo que as Prefeituras recebem repasses, independentemente do seu desempenho, as autarquias precisam produzir para faturar. Entretanto, apesar de "plus" em relação a administração direta, ainda possui os entraves administrativos que impedem uma gestão "empresarial" de todo o sistema.

O SAAE de Itabirito possui uma visão avançada na prestação de serviços de Saneamento Básico e não mede esforços para levar ao cliente e ao servidor da autarquia, tudo o que a

Uando Guimarães de Albuquerque
Assessor Jurídico do SAAE de Itabirito
OAB/MG 131639



tecnologia mais avançada tenha a oferecer. Como exemplos, podemos citar os serviços disponibilizados no portal oficial da internet e o aplicativo “SAAE agora”, que permite uma interação direta do consumidor com o SAAE pelo celular, podendo solicitar reparos, enviar fotos com os problemas de abastecimento e receber notícias sobre interrupções de fornecimento e tudo que se refere ao Saneamento Municipal.

O SAAE de Itabirito possui ainda outros diferenciais, como é o caso do Centro de Controle Operacional, mais conhecido como CCO, implantado em 2014. Através de 6 monitores de 50 polegadas, o mapa do município é exibido, sincronizado com georreferenciamento e geoprocessamento. Esta sincronização envolve ligações, expedição e acompanhamento da execução das ordens de serviços, permite a navegação pelo mapa com zoom in ou zoom out. Possui também uma infinidade de possibilidades de consultas e medições, além da edição de nós e trechos das redes de água e esgoto. Esta visão de gestão em mapa permite a expedição de indicadores sociais e relatórios operacionais e gerenciais no geral ou de forma pontual.

Transformando o SAAE em sociedade de economia mista, tornar-se-ia possível a Constituição de um Conselho de Administração, que estabelecerá metas e usará da prerrogativa de cobrar, através de reuniões periódicas e trimestrais, os resultados das metas estabelecidas, em que cada diretoria responderá pelos resultados. O orçamento deixa de ser uma imposição legal para ser um instrumento gerencial.

POLÍTICA DE PESSOAL

Como autarquia, o SAAE possui um grande entrave no exercício do Princípio da Eficiência. Pode ocorrer a prestação de serviços por servidores estáveis (concursados) e eivados com a desmotivação ao trabalho. Os dispositivos legais de exoneração são tortuosos e sempre julgados pelos próprios pares. A exoneração de servidores estáveis e ineficientes somente se justifica mediante falta grave.

Transformando o SAAE em sociedade de economia mista, torna-se possível uma gestão de recursos humanos mais justa e dinâmica, em que os novos ingressos contarão com empregados públicos celetistas, sendo possível a substituição dos empregados sem os entraves do sistema público.

Além disso, é possível implantar a meritocracia, premiando a eficiência, ou seja, a eficácia com menor custo.

Torna-se possível, ainda, aferir o resultado econômico, impactando na remuneração do quadro de pessoal. Torna, a sociedade, independente da Prefeitura.



O resultado econômico da instituição pode ser medido, servindo de referência para a sustentabilidade da instituição a longo prazo.

POLÍTICA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Como autarquia, o SAAE possui uma grande dependência da Prefeitura. Isto porque os projetos de captação de recursos, bem como as transferências voluntárias dos chamados "fundos perdidos" são estabelecidos com a Prefeitura e nunca com as suas administrações indiretas. Desse modo, ainda que o SAAE esteja rigorosamente em dia com suas obrigações, se a Prefeitura possui pendências fiscais de qualquer espécie, o projeto é indeferido.

Transformando o SAAE em sociedade de economia mista, torna-se possível uma captação de recursos diretamente com os órgãos de fomento, sem a necessidade de interveniência da Prefeitura.

AMPLIAÇÃO DA ATUAÇÃO

A UTA da BR 040 possui uma capacidade operacional muito além da sua atividade operacional atual. No entanto, ela está destinada somente ao Distrito Industrial e, no momento, somente à fábrica da Coca-Cola. A ampliação da atividade econômica no DI 040 é uma realidade, porém, a médio e longo prazo. Mas, ainda assim, a autarquia terá sempre limitada a sua atuação no âmbito municipal.

Transformando o SAAE em sociedade de economia mista, torna-se possível uma ampliação do campo de atuação, podendo ultrapassar os limites do município. Existe demanda de saneamento básico em Nova Lima, município vizinho, inclusive em condomínios fechados, como o Alphaville, cujo sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário é terceirizado. O SAAE poderá vender água potável em galões e garrafas para quem quiser.

SITUAÇÃO ECONÔMICA

Se analisarmos a demanda de Saneamento Básico no Município, através do Plano Municipal de Saneamento Básico e compararmos com a capacidade econômica, orçamentária e financeira para atender a todas as demandas, encontramos uma situação extremamente deficitária. Isto porque se todos os projetos do PMSB forem transferidos às tarifas, elas seriam economicamente insustentáveis para o cidadão consumidor. Portanto, torna-se elementar para o SAAE a busca de receitas suplementares, como é o caso das transferências voluntárias e os financiamentos.

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Éduardo Guimarães de Albuquerque
Assessor Jurídico do SAAE de Itabirito
OAB/MG 131639



Em virtude da situação econômica do SAAE aqui exposta, o orçamento do SAAE é elaborado conforme a estimativa de receita com o faturamento de água e esgoto seguindo os preceitos da Lei 4.320/64, e com liberdade e autonomia para executar as ações considerando, para tanto: (a) as diretrizes, objetivos e metas dos programas integrantes do PPA (b) o planejamento estratégico estabelecido através das metas relacionadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO pelo PMSB - Plano Municipal de Saneamento, Lei nº 3041, de 07 de novembro de 2014; (c) as receitas previstas, tendo como parâmetro a média de consumo por m³, as projeções de consumos e a projeção do índice de infração (dotações orçamentárias gerais e outras fontes de receitas próprias e ou vinculadas tais como a de Alienação entre outras), e (d) as despesas estimadas.

O Orçamento da Autarquia para o exercício de 2016, foi estimado em R\$18.090.000,00 (dezoito milhões e noventa mil reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de receita intra - transferência de recurso corrente e de capital da prefeitura municipal de Itabirito para cobrir despesas com o sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, conforme Lei nº 2997, de 16 de abril de 2014. As despesas foram fixadas representando os seguintes percentuais do total da receita prevista: (a) Pessoal – 41,40% , (b) Outras Despesas Correntes – 49,90%, (c) Transferências a Consórcios Públicos e ou Agencias Reguladoras- 0,50%, Despesas de Capital (Investimentos) – 8,20%. A situação econômica do SAAE aqui exposta, denota que a capacidade de investimento é baixa, e que requer implementações financeiras para cumprimento de ações imprescindíveis estabelecidas no PMSB.

Transformando o SAAE em sociedade de economia mista, torna-se possível uma captação de recursos mais dinâmica, possibilitando que os projetos de maior vulto sejam realizados, repercutindo dessa forma em retorno econômico para o SAAE e, principalmente, em serviço de melhor qualidade prestado ao cidadão.

2 – OBJETO

O objeto do presente convênio é a elaboração de estudos, por profissionais especializados, com a finalidade de avaliar as vantagens e desvantagens (econômicas, financeiras e jurídicas) de eventual alteração da personalidade jurídica do SAAE, de autarquia municipal para (I) empresa pública; ou (II) sociedade de economia mista, sob as formas societárias diversas (e.g., sociedade civil, limitada, sociedade anônima de capital aberto ou sociedade anônima de capital fechado). Para tanto, espera-se que os especialistas levem em consideração:

- a análise de série histórica e de, índices contábeis e indicadores de saneamento, avaliando os 03 (três) últimos exercícios que antecedem o exercício atual e projetando para os 04 (quatro) exercícios seguintes;
- responsabilidade civil dos acionistas e as suas prerrogativas e peso na tomada de decisões. Elaborar um quadro comparativo relacionando as vantagens e desvantagens das personalidades jurídicas citadas no objeto deste convênio, com indicativo de qual melhor personalidade jurídica se adequa ao cenário econômico financeiro apurado.
- converter as demonstrações contábeis da série histórica e a projeção para os 4 exercícios seguintes do SAAE como autarquia para a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do SAAE como uma sociedade de economia mista, com a finalidade de apurar e evidenciar se o SAAE, com aquela realidade econômica e financeira, auferiria lucro e quanto seria esse lucro.
- confecção de relatórios gerenciais que possam dar suporte na tomada de decisões de transformação da Autarquia em uma das possíveis outras duas naturezas jurídicas como: a) Indicadores de resultado: resultados obtidos versus resultados esperados ou desejados. Normalmente referem-se a indicadores de eficácia considerando a consecução dos objetivos fixados; b) Indicadores de Processo: referem-se aos indicadores de eficiência e são utilizados normalmente quando não é possível utilizar indicadores de resultado; c) Indicadores de Estrutura: procuram avaliar o custo e a utilização dos recursos. Pela sua natureza, estes indicadores podem ser considerados como indicadores de economia; d) Indicadores Estratégicos: procuram avaliar os aspectos não relacionados diretamente com as atividades desenvolvidas, mas que tem efeito sobre os resultados destas atividades. Normalmente estes fatores são de caráter externo.
- Potenciais alterações no regulamento da prestação de serviço pelo novo Saae.

O objeto do presente convênio se divide em:

Produto 1: Estudo jurídico sobre questões regulatórias e societárias

Tendo em vista a edição da Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, segundo a qual “[o]s titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços [i.e., saneamento básico]” (vide artigo 8º), qualquer estudo sobre a possibilidade de mudança de personalidade jurídica do SAAE deve ser precedido de análise das implicações regulatórias da referida mudança.

Da mesma forma, a potencial mudança de personalidade jurídica do SAAE de Itabirito depende de estudo jurídico sobre as diversas formas societárias disponíveis no ordenamento jurídico nacional.



Produto 2: Estudo econômico sobre impacto tributário da alteração de personalidade jurídica

A gestão eficiente da empresa pública ou de economia mista pode garantir uma melhor posição diante da severa competitividade no mercado?

Neste paradigma, a carga tributária passa a ter um foco absolutamente relevante, já que mais de 30% do faturamento das empresas brasileiras são destinados ao pagamento de tributos federais, estaduais e municipais. Diante desta realidade, na transformação do SAAE de autarquia para sociedade de economia mista, não poderá em hipótese alguma se negligenciar o impacto que a carga tributária terá quando este se constituir como esta potencial natureza jurídica.

A complexidade tributária brasileira é um grande obstáculo enfrentado pelos departamentos contábeis e fiscais das empresas, que muitas vezes pagam impostos a mais ou são autuadas em função de erros de apuração cometidos por falta de informação. Muitas companhias, inclusive, admitem já ter errado nos cálculos e na composição da base de cálculo de seus impostos a pagar.

A dificuldade das empresas em acompanhar as mudanças na legislação é compreensível, uma vez que novas alterações legais são impostas diariamente às companhias, tornando quase impossível rever seus procedimentos internos na mesma velocidade sem que ela faça um investimento constante em serviços especializados.

Atualmente, existem no Brasil mais de 80 tipos diferentes de taxas, impostos e outros tributos, sendo que o custo é suportado, direta ou indiretamente, pelos consumidores e empresas. O resultado é claro: produtos mais caros, competitividade reduzida e até mesmo falta de investimentos em outras áreas.

O planejamento tributário é o serviço mais completo em inteligência tributária e pode ajudar as companhias a organizarem melhor suas obrigações fiscais economizarem legalmente a título de tributos, o que gera reflexo positivo e direto em seu fluxo de caixa.

O primeiro passo para um planejamento tributário bem-feito é entender detalhadamente a atividade e o perfil da empresa, considerando seu regime de tributação, sua estrutura societária e sua logística, para então identificar suas operações mais relevantes, que estão a gerar débitos e créditos, e as oportunidades que a lei proporciona nessa situação para melhor gestão da carga tributária.

No modelo pleiteado pelo SAAE, existe ainda uma variável a mais, a possibilidade de ser beneficiado pela imunidade tributária. Já que existe jurisprudência favorável, onde se reconheceu que as empresas públicas ou mistas que prestam serviços públicos em caráter de exclusividade fazem jus a ser imunes do pagamento de impostos. Entretanto, este tema ainda não foi pacificado e carece de tutela judicial para a sua obtenção.

Diante da grande quantidade de divergências de interpretação da legislação tributária e da possibilidade de se pleitear a imunidade tributária, é de vital importância a contratação de



uma consultoria na área tributária para acompanhamento e orientações acerca da legislação, ajuizamento de ações judiciais, e, claro, o enquadramento correto e seguro frente as questões tributárias, de acordo com as leis, instruções normativas editadas pela Receita Federal e regulamentos e portarias das secretarias da Fazenda Nacional e do Estado de Minas Gerais.

Produto 3: Estudo contábil

Esta etapa incluirá:

- (i) análise de custos, atualização e instrumentação da área contábil para o controle e gestão dos processos contábeis adequados nas adaptações à nova personalidade jurídica, analisando as despesas no novo contexto em confrontação com as atuais despesas e as legislações federais que se aplicam na nova condição jurídica;
- (ii) análise comparativa das demonstrações contábeis (fluxo de Caixa, DRE) e dos principais balanços; converter as demonstrações contábeis da série histórica e a projeção para os 4 (quatro) exercícios seguintes do SAAE como autarquia para a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do SAAE como uma sociedade de economia mista, com a finalidade de apurar e evidenciar se o SAAE, com aquela realidade econômica e financeira, auferiria lucro e quanto seria esse lucro.
- (iii) Relatório da Análise Econômico-Financeira do SAAE de Itabirito a partir do estudo do balanço patrimonial e do DRE (Demonstrativo de Resultado do Exercício), avaliando os custos e benefícios enquanto Autarquia, Empresa Pública ou Sociedade de economia mista e outros relatórios como: (a) Indicadores de Estrutura de Capital (Endividamento Geral ou Nível de Alavancagem, Nível de Desconto de Duplicatas, Imobilização do Patrimônio Líquido), (b) Indicadores de Capacidade de Pagamento de Dívidas (Liquidez Corrente, Liquidez Imediata, Liquidez Seca, Liquidez Geral), (c) Indicadores de Rentabilidade (Margem Bruta, Rentabilidade do Ativo, Rentabilidade Patrimonial, Giro do Ativo, (d) Indicadores de Atividade Operacional (Prazo Médio de Recebimento de vendas, Prazo médio de renovação de Estoques, Prazo Médio de Pagamento de Fornecedores);
- (iv) comparativo de indicadores (modelo SNIS);
- (v) análise vertical/horizontal entre itens ou grupos da DRE e do Balanço Patrimonial com estrutura de capital e rentabilidade ou resultados.
- (VI) análise das despesas supervenientes que seriam geradas com a transformação, tais como auditoria independente, despesas e remuneração do Conselho de Administração, sistema integrado para todas as áreas da S/A - ERP - voltado para a Lei 6.404/76, no modelo de cessão de uso e todas as outras despesas adicionais decorrentes da transformação.

Produto 4: Estudo de reestruturação organizacional e elaboração de novo Plano de Cargos

Eduardo Chantre de Albuquerque
Assessor Jurídico do SAAE de Itabirito
OAB/MG 131653

Rua Rio Branco, 99 - Centro
Itabirito-MG - CEP 35450-000
(31) 3562-4100-0800 28 60 195



A necessidade de um quadro de pessoal adequado para atender as demandas atuais e futuras, pelo menos, pelos próximos dez anos, sinalizam para a oportunidade, se não exigência, de readequação da legislação atual.

Na iminência de uma nova realidade jurídica para o SAAE, torna-se premente repensar a política de pessoal elaborando um plano que delineie as potencialidades para os profissionais que precisamos contar na prestação de um serviço de excelência.

O produto 4 contemplará um estudo sobre uma reestruturação organizacional do SAAE, no quesito de política de pessoal. Para tanto, haverá que se considerar o novo Estatuto dos Servidores Públicos do município de Itabirito, que deve estar vinculado ao estudo. Disso, resultará a elaboração de novo Plano de Cargos para os servidores públicos remanescentes da Autarquia e novos colaboradores na condição da nova realidade jurídica do SAAE.

O estudo deverá resultar no delineamento dos seguintes subprodutos:

- ORGANOGRAMA FUNCIONAL – proposta de uma nova e atualizada versão do organograma funcional adequado para a atualidade com abrangência para demandas futuras.
- LOTAÇÃO DE PESSOAL – Diante dessa nova Estrutura de Organização para o SAAE/ITABIRITO, indicação do reenquadramento dos servidores públicos do atual quadro funcional e demais medidas então cabíveis para assegurar a implantação da nova organização.
- ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS OU SALÁRIOS, compreendendo:
 - a. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CARGOS - A partir da definição do perfil desejado para cada posto de trabalho previsto, obtido através da identificação e da descrição dos cargos, pode-se melhor assegurar o desempenho profissional capaz de garantir que todo o processo de gestão de pessoas possa vir a ser desenvolvido e implantado de forma adequada e sustentável. Por isso, esse será o ponto de partida para o estabelecimento dos programas e dos processos inerentes à gestão de pessoas dá-se pela definição das responsabilidades e atribuições de cada cargo previsto como necessário para a melhor condução gerencial da organização.
 - b. ESTRUTURAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS - Essa etapa estabelecerá uma metodologia para a determinação da remuneração fixa (vencimento ou salário base) de acordo com as necessidades e particularidades do SAAE/ITABIRITO. A metodologia adotada para a avaliação, classificação e hierarquização dos cargos será



discutida e definida pela Consultoria em conjunto com a Área de Recursos Humanos da Autarquia.

- c. VINCULAÇÃO AO PLANO DE CARGOS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL – Essa etapa cuidará de criar os mecanismos legais necessários para conceder ao servidor público efetivo que ingressou no Saae até Dezembro de 2013 as prerrogativas concedidas aos servidores públicos efetivos da administração direta no município.

Produto 5: Levantamento de dados para os estudos

Tendo em vista a profundidade dos estudos a serem realizados, bem como a abrangência da atuação da ASSEMAE, em âmbito municipal e nacional, necessário buscar informações com os diversos agentes (*stakeholders*) no mercado de saneamento básico brasileiro para auxiliar e subsidiar os estudos descritos acima.

DO CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados em 3 (meses), conforme os anexos I e III.

3. DO ORÇAMENTO

- 3.1. A dotação orçamentária destinada a este convênio é própria da Autarquia, fonte 100, dotação: 17.122. 1701 4001 3390.39.00.

4. ANEXO I

5. ANEXO II

6. ANEXO III

ANEXO I – PREVISÃO PARA EXECUÇÃO FÍSICA DA PROGRAMAÇÃO

Nº	ATIVIDADE	Período (mês)																																												
		MAR 2016			MAIO 2016			JUN 2016			JUL 2016			AGO 2016			SET 2016			OUT 2016			NOV 2016			DEZ 2016			JAN 2017			FEV 2017														
		1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5					
1	Elaboração da proposta																																													
2	Aprovação do Plano de Trabalho e assinatura do Convênio																																													
3	Execução e entrega dos produtos																																													
4	Prestação de Contas																																													



Handwritten signature in purple ink.

ANEXO II – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

512
10

Descrição	Número de Eventos	Duração (h)	Carga Horária Total	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA						
Produto 1: Estudo jurídico sobre as questões regulatórias e societárias	1			94	120,00	11.280,00
	1			4	4,45	17,80
	1			4	50,00	200,00
	Subtotal (1)					

Descrição	Número de Eventos	Duração (h)	Carga Horária Total	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA						
Produto 2: Estudo econômico sobre o impacto tributário da alteração de personalidade jurídica	1			38	100,00	3.800,00
	1			18	120,00	2.160,00
	1			1	769,00	769,00
	1			820 KM	1,20	984,00
	1			10	5,10	51,00
	1			2	160,00	320,00
	3			4	4,25	17,00
	3			4	50,00	200,00
Subtotal (2)						R\$ 8.301,00



Descrição	Número de Eventos	Duração (h)	Carga Horária Total	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA						
Contabilista	1			75	99,31	7.448,00
Deslocamento aéreo (Ida e volta)	1			1	769,00	769,00
Deslocamento intermunicipal	1			820KM	1,20	984,00
Pedágios (Ida e volta)	1			10	5,10	51,00
Diárias com pernoite	1			2	160,00	320,00
Cópias de relatórios encadernados	1			4	4,25	17,00
Encadernação (Capa dura)	1			4	50,00	200,00
Subtotal (3)						R\$ 9.789,00

Descrição	Número de Eventos	Duração (h)	Carga Horária Total	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA						
Engenheiro sanitarista	1			100	120,01	12.001,00
Profissional de Recursos Humanos	1			240	60,00	14.400,00
Deslocamento aéreo (Ida e volta)	1			2	769,00	1.538,00
Deslocamento intermunicipal	1			820KM	1,20	984,00
Pedágios (Ida e volta)	1			10	5,10	51,00
Diárias com pernoite	1			5	160,00	800,00
Cópias de relatórios encadernados	1			4	4,25	17,00
Encadernação (Capa dura)	1			4	50,00	200,00
Subtotal (4)						R\$ 29.991,00

Handwritten signature

ANEXO III - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	OUTUBRO / 2016	NOVEMBRO / 2016	DEZEMBRO / 2016
Produto 1: Estudo jurídico sobre questões regulatórias e societárias	R\$ 11.497,80		
Produto 2: Estudo econômico sobre impacto tributário da alteração de personalidade jurídica		R\$ 8.301,00	
Produto 3: Estudo contábil		R\$ 9.789,00	
Produto 4: Estudo de reestruturação organizacional e elaboração de novo Plano de Cargos			R\$ 29.991,00
Produto 5: Levantamento de dados para os estudos	R\$ 8.116,20		
TOTAL DO DESEMBOLSO (mensal)	R\$ 19.614,00	R\$ 18.090,00	R\$ 29.991,00
TOTAL GERAL			R\$ 67.695,00



Descrição	Número de Eventos	Duração (h)	Carga Horária Total	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Coordenação/Apoio Administrativo Produto 5: levantamento de dados para os estudos	SERVIÇOS EXECUTADOS PELA ASSEMAE					
	1			40	101,25	4.050,00
	2			4	200,00	800,00
	2			2	95,10	190,20°
	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
2				2	1.538,00	3.076,00
Subtotal (5)						R\$ 8.116,20

TOTAL GERAL: R\$ 67.695,00



Alvini